



LEI Nº. 934/2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DE 20% DO
TOTAL FIXADO NO ORÇAMENTO VIGENTE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Federal nº. 4.320/64 e o Inciso - IV, Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar de 20% (vinte por cento), do valor total estimado da receita do orçamento vigente, para dinamizar diversos serviços desta Prefeitura.

Art. 2º - Os créditos necessários serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do presente Credito Suplementar, usar-se-ão recursos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, conforme previsto nos Incisos: I, II e III Parágrafo Primeiro, Art. 43 da Lei acima referenciada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 19 de dezembro de 2011.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito